



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade prevista	Medida
1	Begônias grande medindo entre 30cm a 50cm	400	Unidade

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada em flores naturais, com a finalidade de fornecimento de begônias, para homenagear mulheres que, no decorrer das Sessões Solenes e eventos comemorativos desta Casa Legislativa, sejam agraciadas, pois nosso objetivo é adicionar um toque de maior pompa e magnificência às sessões e eventos devendo A CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

As aquisições das begônias decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência desta Casa por intermédio da Divisão de Cerimonial.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Este documento descreve as especificações e quantidades das begônias, ora discriminadas abaixo.

5.1 Dos Serviços:

A empresa contratada deverá:

5.1.1 Ser especializada em flores naturais, semelhantes ao solicitado;

5.1.2 Primar pela qualidade das begônias obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação da Divisão de Cerimonial;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

5.1.4 Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

5.1.5 Realizar a entrega das begônias em perfeito estado de conservação, envasadas em cachepô de papelão colorido, com fitas decorativas e papel celofane;

5.2 Do Quantitativo Estimado:

A empresa contratada deverá:

5.2.1 Fornecer o quantitativo de 400 (quatrocentas) begônias no decorrer do prazo de 12 (doze) meses.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DOS PRAZOS DE SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

7.1 A empresa contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o mesmo;

7.2 A empresa vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 24 horas, atender ao solicitado pela Divisão de Cerimonial;

7.3 Os arranjos deverão ser entregues no local, dia e hora marcada pelo gestor do Contrato, com no mínimo 03 horas de antecedência do evento;

7.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos;

7.6 Na hipótese de a substituição a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como não realizada, cabendo sanções por descumprimento contratual;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência ou vício oculto ou de difícil constatação;

7.6 A entrega do objeto contratado deverá ser feita no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA / DIVISÃO DE CERIMONIAL

Endereço: Avenida Lucas Evangelista, 511

Aterrado – Volta Redonda/RJ

CEP 27215-630



8. DO RECEBIMENTO

8.1 A responsabilidade pelo recebimento das begônias ficará a cargo da Divisão de Cerimonial, após entrega das mesmas, momento no qual o responsável designado pela Divisão de Cerimonial deverá proceder à avaliação das begônias e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o pedido feito.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A Câmara Municipal de Volta Redonda se reserva o direito de suspender o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 Fiscalizar e avaliar a perfeita entrega dos produtos contratados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja má qualidade na entrega das begônias, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações.

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Primar pela boa qualidade dos produtos entregues à Divisão de Cerimonial, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes neste termo de referência, e local indicados na ordem de fornecimento;

10.2 Os preços das begônias deverão ser calculados por valor unitário;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.5 É responsabilidade DA CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte das begônias, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser contratado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

10.7 Fornecer o objeto do contrato, dentro das especificações e exigências deste Termo de Referência;

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da competente nota fiscal/fatura à Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues
Chefe da Divisão de Cerimonial
Matr: 1050